



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.963 DE 1º DE MARÇO DE 1988

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CZ\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil cruzados).

4. DIVISÃO DA FAZENDA

4.4 Seção de Processamento de Dados

3120.00	3.07.0222.021	Material de Consumo.....Cz\$	500.000,00
3132.00	3.07.0222.021	Outros Serv.Encargos....Cz\$	1.000.000,00

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6:1 Administração

4120.00	8.07.0212.027	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	200.000,00
---------	---------------	---	------------

6.2 Seção Educação e Atividades

3132.00	8.42.1882.029	Outros Serv.Encargos....Cz\$	1.500.000,00
---------	---------------	------------------------------	--------------

7. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

7.1 Administração

4120.00	10.07.0212.061	Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$	200.000,00
---------	----------------	---	------------

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

8.1 Administração

3265.00	3.07.0332.075	Juros de Outras Dividas.Cz\$	1.000.000,00
3267.00	3.07.0332.075	Correção Monetária s/op. Cred.Antecipação ReceitaCz\$	<u>1.000.000,00</u>
		Total da Suplementação..Cz\$	<u>5.400.000,00</u> =====

continua.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO




LEI Nº 1.963 DE 1º DE MARÇO DE 1988

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CZ\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

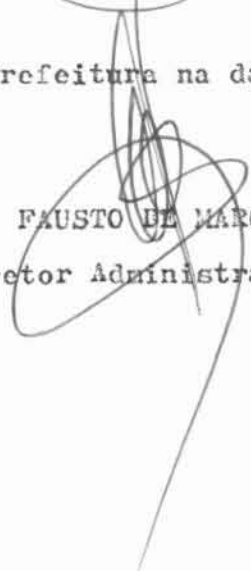
Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de MARÇO de 1988.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo